

ESTADO DE RONDÔNIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO N°012 / GP / 02

EM, 14 DE MAIO DE 2002.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Produtores Rurais do Rio Boa Vista – ASPROR-RIO, e dá outras providências".

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS MAGNO RAMOS  
PREFEITO

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**AMARILDO DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste - RO



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 821

DE 14 DE MAIO DE 2002



Exmo Sr. Presidente,  
Exmos Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Produtores Rurais do Rio Boa Vista – ASPROR-RIO.

Tendo em vista o que dispõe o artigo 10 da Lei nº 842, de 27 de julho de 2001, o Poder Executivo, mediante autorização Legislativa, poderá conceder transferências de recursos para organizações sociais.

A presente matéria visa justamente a obter a autorização legal para a celebração do convênio com a associação ASPROR-RIOP, cujo objetivo é aquisição de combustível no período de 7 (sete) meses.

Assim, cremos que tal convênio venha contribuir para uma melhoria de vida de nossos municípios, incentivando assim, a agricultura familiar.

Confiante de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer a necessidade e a importância de tal medida, aguardamos a aprovação deste.

Palácio dos Pioneiros.

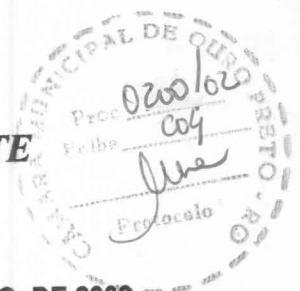


**CARLOS MAGNO RAMOS**  
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DO LEI N° 839

DE 14 DE MAIO DE 2002.



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A  
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS  
DO RIO BOA VISTA ASPROR-RIO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Produtores Rurais do Rio Boa Vista ASPROR-RIO, através da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura, com objetivo em repassar recursos financeiros no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para cobrir despesas com aquisição de combustível (óleo Diesel).

Art. 2º - As despesas para a execução desta Lei correrão, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

**02.07 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura**

2060110362.058 – Apoio a Mecanização Agrícola

3.3.50.41.00 Contribuições

14.000,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial serão os resultantes da anulação parcial ou total de dotações

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
CARLOS MAGNO RAMOS  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1ª Votação		
Quorum	13	Favor 12 Contra 0
Sessão	06/06/2002	Horas 19:00
Em	14/06/2002	

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2ª Votação		
Quorum	15	Favor 14 Contra 0
Sessão	07/06/2002	Horas 19:00
Em	14/06/2002	